

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº 098/2020

Processo Administrativo Nº 9810/2019
Chamamento Público Edital Nº 001/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2020

CRENCIAMENTO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

098/2020

“Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Auxiliar de Higiene Bucal, JULIENE DA COSTA SILVA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...”.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CRENCIANTE, CRENCIA, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional Auxiliar de Higiene Bucal, JULIENE DA COSTA SILVA, brasileira, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, portadora da carteira de identidade nº 5616053 SSP/GO, inscrito no C.P.F. nº 036.026.461-14, (ABO-PR-PG) Resgistro CAD CFO nº 803 de 18 de dezembro de 2019, doravante denominado simplesmente CRENCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visio de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de **Serviços de Auxiliar de Higiene Bucal**, em Alvorada do Norte, no PSF – Programa de Saúde da Família, pelo(a) **CRENCIADO(A), JULIENE DA COSTA SILVA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em **serviços de Auxiliar de Higiene Bucal**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho

Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CRENCIADO(A)**, após avaliada a atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R\$ 1.092,18** (Hum mil noventa e dois reais e dezoito centavos), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **02 meses, a contar de 03 de novembro de 2020, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020**, podendo, entretanto, ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CRENCIADO(A)**, por não atendimento dos serviços determinados pela **CRENCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descredenciamento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do **CRENCIADO(A)**, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CRENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº **10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como **valor global** para o presente exercício a quantia de **R\$ 2.184,36** (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), fonte nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CRENCIANTE**,

nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CREDCIANTE**, a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CREDCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ao 3º (terceiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

JULIENE DA COSTA SILVA
CPF Nº 036.026.461-14
Declaração (ABO-PR-PG) Resgistro Cad Cfo Nº 803 de 18 de Dezembro de 2019
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____
Assinatura: _____
C.P.F.Nº _____

2.NOME: _____
Assinatura: _____
C.P.F. Nº _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1BD3AA63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE CONTRATO Nº 099/2020

Processo Administrativo Nº **9810 / 2019**
Chamamento Público Edital Nº **001 / 2020**
Inexigibilidade de Licitação Nº **001 / 2020**

CREDCIAMENTO TÉC. EM ENFERMAGEM.

099/ 2020

“Termo de Credenciamento que o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte faz, para a prestação de serviços com a profissional habilitada a Técnica de Enfermagem, JOICE LOURRANE DE SOUZA, na forma que especifica e dá outras providências, etc...”.

Pelo presente instrumento de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito junto ao CGC/MF, sob o nº 10.701.551/0001-36 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ATO por seu Gestor, Sr, NILSON VITORINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, doravante simplesmente CREDCIANTE, CREDCIA, nos termos e condições da legislação vigente aplicável à matéria posta, a profissional técnica de enfermagem, JOICE LOURRANE DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de ALVORADA DO NORTE – GO, Rua Francisco Mota Lima, QD A, LT 04, portadora da carteira de identidade nº 6228981, SSP – GO, inscrita no C.P.F. nº 047.987.141-86, COREN-GO Processo: 96551, Protocolo nº: RIN-2020/007100, doravante denominado simplesmente CREDCIADO(A), para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visto de dotar a Administração Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus municípios, para prestar os seus serviços, no âmbito da municipalidade, na forma laborada neste ajuste que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem**, em Alvorada do Norte, no Âmbito do **Hospital Municipal**, pelo(a) **CREDCIADO(A), JOICE LOURRANE DE SOUZA**, na área de sua especialidade, estabelecendo que o parâmetro de suas atividades fica em atendimento de **Téc. em Enfermagem**, definido em tabela anexa de procedimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelos serviços realizados pelo **CREDCIADO(A)**, após avaliada a atividade estabelecidas e estipuladas pelo Conselho Municipal de Saúde, e autorizada a emissão de Fatura Mensal, pagará a importância bruta mensal de **R\$ 1.402,00** (Hum mil quatrocentos e dois reais), pagável mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do presente ajuste de Credenciamento se dará por **02 meses, a contar de 03 de novembro de 2020, data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020**, podendo, entretanto ser renovado por mutuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme prevê o Art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo **CREDCIADO(A)**, por não atendimento dos serviços determinados pela **CREDCIANTE**, via guias próprias, ou outro instrumento de determinação de atendimento, importará em descumprimento automático do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia. Na hipótese de apenamento do

CRENCIADO(A), com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela **CRENCIANTE**, assegurando-lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática nº 10.302.0210.2.037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento nº 3.1.90.36 – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, devendo o referido empenho se dar por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, estabelecendo como valor global para o presente exercício a quantia de R\$ **2.804,00** (Dois mil oitocentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO

Compete ao profissional credenciado e sob a sua responsabilidade e fê, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatório de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Curriculum Vitae, no que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo a **CRENCIANTE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o registro e demais fins de mister.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU EQUIPARADOS

Por este instrumento, fica estabelecido que compete ao **CRENCIANTE**, a obrigação de inscrever junto ao INSS, e recolher os tributos inerentes mantendo em dia a sua adimplência como profissional autônomo, conforme o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a **CRENCIANTE** de qualquer ônus decorrentes do sistema previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

Gabinete do Gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, ao **03º** (terceiro) dia do mês de **novembro** do ano de **2020**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Credenciante

JOICE LOURRANE DE SOUZA

COREN-GO Processo: 96551, Protocolo nº: RIN-2020/007100
Credenciado(a)

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

Assinatura: _____

C.P.F.º _____

2. NOME: _____

Assinatura: _____

C.P.F. Nº _____

Publicado por:

Leonardo Santos de Almeida

Código Identificador:DD21A0C4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº901/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº901/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de Novembro de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:7247CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº902/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº902/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de Novembro de 2020 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27(vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:773D2BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº903/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº903/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de Novembro de 2020 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27(vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C57D9233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº904/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº904/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2020 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27(vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:06DBFAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº905/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

PORTARIA Nº905/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BC5F1E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº906/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

PORTARIA Nº906/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:875DC073

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº907/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

PORTARIA Nº907/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:6C81D7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº908/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº908/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08,09 (oito e nove) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite a quantia de R\$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2,1, 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:8D1DB3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº909/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº909/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11,12 (onze e doze) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite a quantia de R\$190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:4CB271C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº910/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº910/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 12,13,14 (doze, treze e quatorze) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de duas diárias com pernoite a quantia de R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) conforme o item 2.2, 2.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:75FF0685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº911/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº911/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 16,17 (dezesseis e dezessete) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e uma normal a quantia de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme o item 2.2, 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:C652876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº912/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº912/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 18,19 (dezoito e dezenove) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e uma normal a quantia de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme o item 2.2, 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A3E95FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº913/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº913/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 19,20 (dezenove e vinte) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e uma normal a quantia de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme o item 2.2, 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:70596136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº914/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº914/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 25,26 (vinte e cinco e vinte e seis) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e uma normal a quantia de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme o item 2.2, 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90D91312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº915/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº915/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 23 (vinte e três) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4EDEE9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº916/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº916/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 24(vinte e quatro) de novembro 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:289607FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 917/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 917/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 09 (nove) de novembro de 2020 à cidade de SANTA HELENA Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:AA914DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 918/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 918/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de novembro de 2020 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:A54E7AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 919/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 919/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2020 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$

30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro 2020

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:BAD0E1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 919/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 919/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:79665207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 920/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 920/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:19B06280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 921/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 921/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 10 (dez) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA2F09F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 922/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 922/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 11

(onze) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C3FFC68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 923/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 923/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1F60DA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 924/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 924/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1623096C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 925/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 925/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BAAE3FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 926/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 926/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7F5B5AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 928/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 928/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9026066D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 929/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 929/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A8DEEE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 930/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.**

PORTARIA 930/2020 – SMS DE 27 DE NOVEMBRO 2020.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2020, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de novembro 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AF8B932A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro do ano de 2020.
HORÁRIO: 09h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustível e Pneus para a frota do fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 27 de novembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:9FE5A079

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro do ano de 2020.
HORÁRIO: 14h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustível para a frota do fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Rio Doce-GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go, 27 de novembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:666B96C7

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2020**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**

Contratada: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PINTURA EXTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.VISANDO PRESERVAR A ESTRUTURA DO PREDIO.**

Valor Total: 94.892,14
Vigência: 27/11/2020 a 31/12/2020
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ranguê Galvão da Silva
Código Identificador:FB20DF1B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 772/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA.

CNPJ: 26.607.093/0001-00

Onde se lê valor Total: 6.500,00 Leia-se Valor Total: 3.900,00

Objeto; REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EXAMES DE SANGUE DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA PARA REALIZAÇÕES DA CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL.

Vigência: 24/11/2020 à 31/12/2020

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:0A240737

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 768/2020**

Onde se lê Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**, Leia-se **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**

Contratado (a): CARLOS DE SOUZA CARNEIRO SUPERMERCADO EIRELI-ME

CNPJ: 21.577.215/0001-40

Valor Total: 21.017,66

Objeto; AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERIODO DE SUSPENSÃO DA AULA POR CONTA DO COVID-19.

Vigência: 27/11/2020 à 31/12/2020

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:39B14617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GOIÁS

Contratada: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO E PINTURA DOS PREDIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.**

Valor Total: 96.748,41

Vigência: **27/11/2020 a 31/12/2020**

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rangeu Galvão da Silva

Código Identificador:6A096F91

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4214/2020**

**AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4214/2020**

A Secretaria Municipal de Educação, AVISA que fica cancelado o Processo de Dispensa de Licitação nº 4214/2020, que teve seu aviso publicado em 09/11/2020 neste Diário Oficial.

Araguapaz - Go, 26 de novembro de 2020.

CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Camilla Alves de Oliveira

Código Identificador:609D86DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO ADM. Nº 3525/2020

OBJETO: Registro de Preço para referente a solicitação de aquisição de materiais médicos hospitalares para o hospital municipal de Araguapaz/Go. Contratadas: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (sendo valor total do item R\$879,94), I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI (sendo valor total dos itens 17.810,00), CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME (sendo valor dos itens 1.894,00), RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA (sendo valor total dos itens 16.119,92), PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME (sendo valor total dos itens R\$17.383,00), SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (sendo valor total dos itens R\$ 1.017,00), HEALT SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (sendo valor total dos itens R\$ 29.328,00), G.P. VENOZO EIRELI (sendo valor total dos itens R\$ 31.460,00), M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (sendo valor total dos itens R\$ 1.676,00), 3S INFORMATICA LTDA (sendo valor total dos itens R\$ 6.311,44), MOVEIS CARVALHO LTDA – EPP (sendo valor total dos itens R\$8.240,00), HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA (sendo valor total dos itens R\$ 26.199,99). Contratante: MUNICIPIO DE ARAGUAPAZ/GO. Valor Total de: R\$ 158.319,98 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Data de Assinatura: 09/10/2020

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

Publicado por:

Camilla Alves de Oliveira

Código Identificador:52D8356A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2020**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO ADM. Nº 4784/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para Hospital Municipal de Araguapaz-GO. Contratadas: SILVENINA UNIFORMES LTDA – CNPJ nº: 18.386.337/0001-44 (itens 11/12/13, sendo valor total dos itens R\$ 4.250,00), PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA – CNPJ nº: 35.687.208/0001-05 (item 14, sendo valor total do item R\$ 800,00), VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI (itens 15/19/20/22/23/28/29/30/31/32/33/36/37/39/40/41/42/49/50/51/124/147, sendo valor total dos itens R\$ 14.890,19). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ. Valor Total de: R\$ 19.940,19 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e dezenove centavos).

Data de Assinatura: 26/11/2020

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:FEEB9EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
“PORTARIA Nº 029/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.”

“PORTARIA Nº 029/2020 DE 27 DE novembro de 2020.”

“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo nº 2597/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa: “LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO”, para fornecimento de mercadorias no valor de R\$ 44.928,80 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, aos 27 (vinte e sete) de novembro de 2020.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:33FB4DA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 724/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 724/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária nas atividades abaixo discriminadas, por apresentar insuficientes para o empenhamento de despesas, limitando em 34,30 % (trinta e quatro vírgula trinta por cento), como segue:

Órgão 02: PODER EXECUTIVO

Unidade 01: Gabinete do Prefeito
Ação 2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.3.90.30 ----- R\$ 20.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 20.000,00

Unidade 04: Administração
Ação 2.005: Manutenção de Ativ. Administrativas Geral
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.3.90.94 ----- R\$ 20.000,00
3.3.90.39 ----- R\$ 45.000,00

Unidade 03: Secretaria Municipal de Finanças
Ação 2.010: Manutenção Ativ. Colet. Trib. E Contabilidade
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.3.90.14 ----- R\$ 15.000,00

Unidade 09: Previdência Social
Ação 2.016: Encargos com Pasep
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.3.90.47 ----- R\$ 45.000,00

Unidade 28: Encargos Especiais
Ação 1.043: Parcelamento Divida – IPC/INSS
Fonte: 1.00.000
Elemento: 4.6.90.71 ----- R\$ 125.000,00
Unidade 05: Secretaria Mul.de Educação, Cultura e Esportes
Ação 2.021: Manutenção Ativ. Educação Infantil
Fonte: 1.01.000
Elemento: 3.3.90.14 ----- R\$ 5.000,00
3.3.90.30 ----- R\$ 75.000,00

Unidade 06: Secretaria Mul.de Obras e Serviços Urbanos
Ação 1.024: Pavimentação de Ruas e Avenidas
Fonte: 1.00.000
Elemento: 4.4.90.51 ----- R\$ 255.000,00

Ação 2.024: Manutenção Ativ. de Serviços Urbanos
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 350.000,00
3.3.90.14 ----- R\$ 10.000,00
3.3.90.30 ----- R\$ 100.000,00

Unidade 07: Secretaria Municipal de Agricultura
Ação 2.025: Manutenção das Atividades de Agricultura
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.3.90.30 ----- R\$ 70.000,00
3.3.90.39 ----- R\$ 40.000,00

Unidade 08: Secretaria Municipal de Transportes
Ação 2.026: Manutenção Ativ. Transportes em Geral
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 175.000,00
3.3.90.14 ----- R\$ 5.000,00
3.3.90.30 ----- R\$ 170.000,00
3.3.90.39 ----- R\$ 50.000,00

Unidade 11: Secretaria de Meio Ambiente
Ação 2.039: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 40.000,00

Unidade 12: Secretaria Turismo
Ação 2.040: Manutenção da Secretaria de Turismo
Fonte: 1.00.000
Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 40.000,00

TOTAL PODER EXECUTIVO ----- R\$ 1.675.000,00

Órgão 03: I.P.C. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA

Unidade 01: Fundo de Previdência Municipal
Ação 2.028: Encargos c/ Previd. Social e Seguridade Municipal
Fonte: 1.03.000
Elemento: 3.1.90.01 ----- R\$ 350.000,00
3.1.90.03 ----- R\$ 200.000,00
3.3.90.34 ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 30.000,00

TOTAL I.P.C. ----- R\$ 630.000,00**Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade 01: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás

Ação 2.067: Enfrentamento ao Coronavírus

Fonte: 1.14.081

Elemento: 3.3.90.30 ----- R\$ 130.000,00

3.3.90.36 ----- R\$ 45.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 120.000,00

4.4.90.52 ----- R\$ 35.000,00

Ação 1.060: Aquisição de Outros Bens Permanentes

Fonte: 1.02.000

Elemento: 4.4.90.52 ----- R\$ 30.000,00

Fonte: 1.14.000

4.4.90.52 ----- R\$ 150.000,00

Ação 2.029: Encargos c/ Administração e Serviços de Saúde

Fonte: 1.02.000

Elemento: 3.3.71.70 ----- R\$ 40.000,00

Ação 2.048: Manutenção da Atenção Básica de Saúde - PAB

Fonte: 1.14.000

Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 300.000,00

3.3.90.30 ----- R\$ 30.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 30.000,00

Ação 2.065: Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.02.000

Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 300.000,00

3.1.90.13 ----- R\$ 100.000,00

3.1.90.94 ----- R\$ 20.000,00

3.1.91.13 ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.14 ----- R\$ 20.000,00

3.3.90.30 ----- R\$ 100.000,00

3.3.90.32 ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.36 ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 50.000,00

Ação 2.048: Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 1.14.000

Elemento: 3.1.90.13 ----- R\$ 100.000,00

TOTAL F.M.S. ----- R\$ 1.750.000,00**Órgão 06: CACHOEIRA DE GOIÁS – FUNDEB**

Unidade 05: Secretaria Municipal de Educação - Fundeb

Ação 2.060 – Manutenção do Fundeb

Fonte: 1.18.000

Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 200.000,00

3.1.91.13 ----- R\$ 100.000,00

3.3.90.30 ----- R\$ 50.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 20.000,00

Ação 2.041 – Manutenção do Fundeb

Fonte: 1.19.000

Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 30.000,00

3.1.91.13 ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.30 ----- R\$ 10.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 10.000,00

TOTAL FUNDEB ----- R\$ 430.000,00**Órgão 08: CACHOEIRA DE GOIÁS – FMAS**

Unidade 01: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação 2.014 – Manutenção da Administração do FMAS

Fonte: 1.00.000

Elemento: 3.1.90.11 ----- R\$ 150.000,00

3.1.90.13 ----- R\$ 40.000,00

3.1.91.13 ----- R\$ 40.000,00

3.3.90.30 ----- R\$ 150.000,00

3.3.90.32 ----- R\$ 40.000,00

3.3.90.36 ----- R\$ 40.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 40.000,00

Ação 2.014 – Manutenção da Administração do FMAS

Fonte: 1.29.000

Elemento: 3.3.90.30 ----- R\$ 20.000,00

3.3.90.36 ----- R\$ 20.000,00

3.3.90.39 ----- R\$ 20.000,00

TOTAL F.M.A.S. ----- R\$ 560.000,00**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos mencionados no artigo 1º serão definidos na forma do Art. 43, e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320/64.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário ao dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás - GO**, aos 27 (vinte e sete) de Novembro de 2020.**GERALDO ANTÔNIO NETO**

Prefeito

Publicado por:

Gilmar dos Santos Barros

Código Identificador:D18A9777**SECRETARIA DE AGRICULTURA****“PORTARIA Nº 016/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.”****“PORTARIA Nº 016/2020 DE 27 DE NOVEMBRO de 2020.”***“Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018”.***O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;**Considerando** a apuração, mediante o processo nº 3660/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;**Determina:**I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa ‘HENRIQUE NEVES’, para o fornecimento de serviços no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 27 (vinte e sete) de novembro de 2020.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:

Paulo Cipriano de Queiroz Junior

Código Identificador:2DB61CDC**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Revoga o art. 3º do Decreto nº 64 de 04 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 64 de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Ficam autorizados:

I – Todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária;

II – Uso obrigatório de máscara, higienização das mãos com álcool em gel e distanciamento social;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:0F2C372F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 10 de dezembro de 2020 as 08h00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiatuba - GO, para **Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de novembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:BF32B664

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 10 de dezembro de 2020 as 13h00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado

à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiatuba - GO, para **Registro de Preços de Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar diversos conforme verba parlamentar Proposta nº 20200001003760**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de novembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:DD500D4A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 11 de dezembro de 2020 as 08:00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiatuba - GO, para **Registro de Preços de Aquisição de material de expediente diversos**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de novembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B6E62249

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 15 de dezembro de 2020 as 09:00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiatuba - GO, para **Aquisição de unidade móvel de atendimento odontológico veículo furgão adaptado para atendimento odontológico**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de novembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6C763484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
651/2020

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a contratação de empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar **empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde**.

Considerando tratar-se de contratação de seguro dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, fato este é de fundamental importância em caso de sinistro envolvendo danos materiais ou danos pessoais.

E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no sob nºCNPJ: 61.198.164/0001-60, referente a apólice de seguros no valor de R\$ **10.308,72 (dez mil trezentos e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:AC177D54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 11 de dezembro de 2020 as 14:00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiátuba - GO, para **Aquisição de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de novembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EB3ADD06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial. No dia 14 de dezembro de 2020 as 09:00min horas, no prédio do da Secretaria de Saúde, situado à Praça José Neves S/N Setor Oeste Centro, Goiátuba - GO, para **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Enxoval Hospitalar**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0109 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba 25 de novembro de 2020.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

PATRÍCIA LEMES DE LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7EDFD904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 364/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 364/2017

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CONTRATADO: **BERTOLINO DIOGO DE OLIVEIRA EIRELI-ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 014/2017, conforme especificações no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses
De: 30/11/2020
Até: 30/11/2021

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação das respectivas notas fiscais.

Goiatuba - GO, 27 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:5ED01EC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
652/2020

“Dispõe sobre Declaração de dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para publicação em jornais de grande circulação, aviso de Edital de Licitação e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das

atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para publicação de **aviso de Edital Licitação**.

Considerando tratar-se de prestação de serviços de Publicação de **Aviso de Edital de Licitação em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado Diário Oficial da União**, atendendo obrigatoriedade conforme legislação específica.

E considerando ainda a disposição contida no art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação das empresas: **J CAMARA E IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ: 01.536.754/0001-23 E CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING, inscrita no CNPJ: 31.951.287/0001-69, vencedoras pelo menor preço totalizado em R\$ 5.444,52 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro cento e noventa e oito reais e oito centavos) para prestação de serviços de publicação de Edital Licitação, conforme discriminado no Termo de Referência.**

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04-0401-10-122-0052-2501-3.3.90.39**

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 27 de novembro de 2020.

PATRICIA LEMES DE LIMA

Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:3099AD38

PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Goiatuba-Goiás, 25 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:2385A94F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº.007/2020**

A Comissão Permanente de Pregão do Município de Guarani de Goiás torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás, nesta cidade, em sessão pública na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 007/2020; do Tipo Menor Preço Por Item, **Data e Horário:** 14/12/20 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de Empresas para fornecimento de Medicamentos, para compra em uma única parcela, destinado a atender as Unidades de Saúde do Município de Guarani de Goiás, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br, Guarani de Goiás /GO, 27 de Novembro de 2020.

PATRICK MOMOLI

Pregoeiro

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:79E750FC

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO
DE PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 067/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n.º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.

CONTRATADA: A EMPRESA SUPREMA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.019.862/0001-36, estabelecida na Rua João Porfírio, s/nº, Qd. 10 Lote 07, Setor Morada do Sol, Hidrolândia - GO, fone: (62) 3549-9480, neste ato representado pelo procurador o Sr. **ESLON CORREIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº: 314617 SSP/GO e do CPF nº:834.159.981-34, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba/GO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Execução da Urbanização do Lago Municipal no Córrego Lageado, no município de Goiatuba/GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União pelo Contrato de Repasse nº 0321065-62 / 2010 / Ministério do Turismo / CAIXA, Processo nº 2634.0321065-62/2010, Convênio SICONV nº 0054702010, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos, conforme ata de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, fazem parte integrante do mesmo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Início:25/10/2020

Término: 25/10/2021

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 047/2020 DO
CONTRATO Nº 480/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **SIGNATARIO:** **FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO.** **CONTRATADA:** **VITÓRIA PAVIMENTADORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Avenida T1, nº 962, Quadra 47, Lote 02E, AP 601, Edifício Residencial Solar Bueno, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **34.103.405/0001-77**, representada por seu proprietário o Sr. **VITOR HUGO PONCIANO DOS PASSOS**, portador do CPF sob o nº 035.561.411-16 e do RG sob o nº 4582480 DGPC-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 10/05/2020. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 027/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Novembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:097AFC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 149/2020 DO
CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **SIGNATARIO:** FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. **CONTRATADA:** HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com Sede na Rua VX de Novembro, nº 17, Quadra 07, Lote 03, Sala 01, na cidade de Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.870/0001-15, representada por seu proprietário o Sr. HELMAR DE BARROS CACCIARI, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Engenheiro Civil sobre o nº 100140448-3 CREA-GO, portador do CPF sob o nº 536.265.136-15 e do RG sob o nº 3144612 SSP-MG, residente e domiciliado em Goiás - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 06/06/2020. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 013/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2020.

Indiara – Goiás, 27 de Novembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F51F66DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HILARIO AUTO POSTO LTDA, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 399, Centro, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.220.657/0001-64, possui qualificação para fornecer o lubrificante solicitado;**
b) – **Em razão da Municipalidade não possuir empresas para fornecer os produtos solicitados;**
c) – **que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;**
e) – **existe a permissão legal e o interesse público.**

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA733697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR, empresa cujo CNPJ é 11.533.645/0001-06, situada Rua Sebastiao Leal, Nº 484, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitado.**
b) – **A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da Secretaria de Assistência Social;**
c) – **que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;**
e) – **existe a permissão legal e o interesse público.**

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de consumo para Secretaria de Assistência Social, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCF7EF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **MADEIREIRA 2M LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.537.389/0001-49, estabelecida na Rua Dona Isaura, QD: 05 LT: 02, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;**
b) – **uma vez os itens descritos no termo de referência se faz necessário para manutenção da Secretaria;**
c) – **que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;**
e) – **existe a permissão legal e o interesse público.**

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cambra serrada em caibro para manutenção da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05147113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 399, Centro, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.220.657/0001-64, possui qualificação para fornecer o lubrificante solicitado;
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para fornecer os produtos solicitados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:819B35B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, empresa cujo CNPJ é 11.533.645/0001-06, situada Rua Sebastiao Leal, Nº 484, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitado.
- b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da Secretaria de Administração;

- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de consumo para Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B44EA69D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **JOSE DARC CARNEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.078.718/0001-50, estabelecida na AV Presidente Dutra, nº 2153, Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
- b) – Em razão da necessidade em atender a demanda da Secretaria de Transportes, uma vez os itens descritos no termo de referência necessitam de manutenção para manter o bom funcionamento da roçadeira da Secretaria de Transporte;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais para manutenção da roçadeira, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4D1A1F04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **EDUARDO LUIZ DOMINGOS BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.875/0001-74, com sede na Rua Sebastião Leal, Nº 222, Vila Izanópolis, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados;
- b) – A contratação de tais serviços se faz necessário para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde.
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção no veículo L200 Triton da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2300809

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA ME**, empresa cujo CNPJ é 06.913.848/0001-98, situada na Rua Hemogenes Marques, Nº 83, Vila Maua, município de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
- b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 225/65 e 265/70 para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:23E5D68D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.311/0001-40, com sede na Rua Sebastião Leal, Nº 589, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames laboratoriais realizados em pacientes com ou suspeitas de covid – 19.
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1371A9F4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HOSPITAL DE CLINICAS SÃO LUAS S/S LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.583.788/0001-02, com sede na Rua Sebastião Leal, Nº 535, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames radiológicos do torax.
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de NOVEMBRO do ano de
2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C5814928

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA ME**, empresa cujo CNPJ é **06.913.848/0001-98**, situada na Rua Hemogenes Marques, Nº 83, Vila Maua, município de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 225/65 para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de
2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EAFDB956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.407/0001, com sede na Rua 1, Nº 173, QD: R04 LT: 01,

- Setor Oeste, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames radiológicos do crânio.**
b) – **Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;**
c) – **que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;**
e) – **existe a permissão legal e o interesse público.**

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA,
Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de NOVEMBRO do ano de
2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85E26475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, empresa cujo CNPJ é 11.533.645/0001-06, situada Rua Sebastiao Leal, Nº 484, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da Secretaria de Educação;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais de consumo para Secretaria de Educação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de
Goiás, aos 11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.**

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:90DA1B87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA ME**, empresa cujo CNPJ é **06.913.848/0001-98**, situada na Rua Hemogenes Marques, Nº 83, Vila Maua, município de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
- b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus 185/70 para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C1929AF5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, empresa cujo CNPJ é 03.484.949/0001-00, situada Rua Sebastião Leal, Nº530, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o medicamento solicitado.
- b) – A aquisição de tais produtos é essencial para doação ao público do município.
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamento manipulado que será destinado a doação, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **10** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B7B8485A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JC GARUZI – ME**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 698, Jardim Planalto, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.170.819/0001-22, possui qualificação para fornecer a peça solicitado em ofício;

b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **19** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2020**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D1392B98

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – **BARBOSA ASSIS & CIA LTDA**, empresa cujo CNPJ é 26.814.285/0001-98, situada Rua Sebastião Leal, Nº 1221, Bairro Vila Pernambuco, Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o material solicitado;

b) – A aquisição se faz necessária para manutenção da Escola Municipal;

c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de canetas para manutenção da Escola Municipal, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AA7E7B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **HILARIO AUTO POSTO LTDA**, estabelecida na Rua João Vieira Machado, Nº 399, Centro, Itajá, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.220.657/0001-64, possui qualificação para fornecer os lubrificantes solicitados;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para fornecer os produtos solicitados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de óleo lubrificante para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8987861C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **EDUARDO LUIZ DOMINGOS BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.875/0001-74, com sede na Rua Sebastião Leal, Nº 222, Vila Izanópolis, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados;
b) – A contratação de tais serviços se faz necessário para a manutenção da frota da Secretaria de Administração.

- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção no veículo Range da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3B048C1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **EDUARDO LUIZ DOMINGOS BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.875/0001-74, com sede na Rua Sebastião Leal, Nº 222, Vila Izanópolis, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados;
b) – A contratação de tais serviços se faz necessário para a manutenção da frota da Secretaria de Transporte.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços para manutenção no caminhão agralle da Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2020.

ADAIL XAVIER FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:97063999

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – **ENCEFALO EXAMES CLINICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.156.569/0001-25, com sede na Rua 16A, Nº 496, QD: 24A LT: 03, Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de eletroencefalograma.
- b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
- c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES

Gestor do FMS

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E43DC836

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0711/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3108/2020
Contrato Nº: 0711/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Espécie: Prestação de Serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI-EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em digitação de documentos com certificação digital de autenticidade e GED com três chaves de acesso, para os balancetes financeiros e processos licitatórios.

Valor total: R\$ 45.866,00 (Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

Vigência: de 19/11/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 19/11/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Renata Aricelle dos Santos (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 19 de Novembro de 2020.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES

Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:CE80F86A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF Nº 25.005.166/0001-21, e a empresa **J.A.S.SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.665.342/0001-91.

OBJETO: contratação da firma ora contratada para execução de obra, Reforma Creche Municipal Adelino Gomes De Miranda do Município de Montividiu do Norte, conforme edital e seus anexos. Obra custeada com recurso da Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás, processo nº 202000006010, firmado entre a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Goiás e o Município de Montividiu do Norte. Fundamento Lei Federal nº 8.666, e suas respectivas alterações posteriores, através da Tomada de Preços 004/2020.

Prazo para execução da obra: 05 (meses)

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data de Assinatura: 27/11/2020.

Publicado por:

Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:143BDC5E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº642/2020

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/11/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de veneno roundup adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 26 de novembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-

Departamento de Compras.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira
Código Identificador:55822991

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº644/2020

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/11/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços de mão de obra mecânica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 27 de novembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-

Departamento de Compras.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2C2891AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 138/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS GOIÁS (CNPJ Nº - 01.799.683/0001-51) E ARTEMIS CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: Nº. 19.416.581/0001-75).

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do valor do contrato nº 138/2019 no valor de R\$ 119.518,29(cento e dezanove mil quinhentos e dezoito reais e vinte nove centavos).

Vigência: 22/10/2019 a 31/12/2020.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Mutunópolis Goiás, 22 de outubro de 2020.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Valdemar Oliveira de Moura

Código Identificador:CBFDAF71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRA. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO PERCENTUAL DE 40% CONCEDIDO A TÍTULO DE INSALUBRIDADE EM RAZÃO DO COVID-19, BEM COMO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO EM QUESTÃO COM REAJUSTE PELO INPC, OCASIÃO EM QUE O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA TERCEIRA (COM EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO SÉTIMO), E A CLÁUSULA SÉTIMA, QUE CUIDAM “DO OBJETO DO CONTRATO”, “DO VALOR E DO PAGAMENTO”, E “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 125.658,24 (CENTO E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 2º TERMO ADITIVO DE **R\$ 5.085,92 (CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, SENDO 01 (UM) ANO CORRESPONDENTE AO CONTRATO ORIGINÁRIO E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO**

(PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO). **CLAUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVADE DOS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO;** FICAM RETROAGIDOS OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO EM ESPECIAL QUANTO AOS SEUS EFEITOS FINANCEIROS À DATA 01 DE SETEMBRO DE 2020. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A SRA. ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA.**

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:73A1A3D9

FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 131/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRA. JOSILENE DA SILVA PEDREIRA DOS SANTOS; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A EXCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 131/2020, FIRMADO AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, TENDO EM VISTA A NÃO APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE NELA INSERIDA. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SRA. JOSILENE DA SILVA PEDREIRA DOS SANTOS.****

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:7AEAF8DF

FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SRA. POLYANA MARIA DE LIMA. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A EXCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO FMS N. 144/2020, FIRMADO AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, TENDO EM VISTA A NÃO APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE NELA INSERIDA. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A SRA. POLYANA MARIA DE LIMA.****

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:DF4A52ED

FMS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 78/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE OUTRO LADO, A JAYNARA MAGALHAES DE SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 078/2018, FIRMADO AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,8879%, CONFORME C.I. SMS N. 1352/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1047/2020, OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM “DO VALOR E DO PAGAMENTO” E “ DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 118.693,01 (CENTO E DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), SENDO R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) ORIUNDOS DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, R\$ 39.380,96 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2º TERMO ADITIVO E R\$ 40.912,05 (QUARENTA MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 4º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO O INPC EM UM PERCENTUAL DE 3,8879%, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 3.409,33 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R\$ 3.409,42 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO ESTÁ COMPREENDIDA ENTRE 13/11/2020 A 12/11/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E JAYNARA MAGALHAES DE SOUZA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:70C53890

FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 77/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO; RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01

(UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 077/2018, FIRMADO AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,8879%, CONFORME C.I. SMS N. 1351/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1048/2020, OCASIÃO EM QUE O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM “DO VALOR E DO PAGAMENTO” E “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 118.693,01 (CENTO E DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO), SENDO R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) ORIUNDOS DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, R\$ 39.380,96 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2º TERMO ADITIVO E R\$ 40.912,05 (QUARENTA MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 4º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE PELO O INPC EM UM PERCENTUAL DE 3,8879%, CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS DE R\$ 3.409,33 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R\$ 3.409,42 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) ANOS, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO ESTÁ COMPREENDIDA ENTRE 13/11/2020 A 12/11/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:505244BC

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 97/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS E DO OUTRO LADO A EMPRESA FERNANDO P. DA SILVA – MED; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO; CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA SÉTIMA (ALTERAÇÃO DADA PELO 1º T.A.) DO CONTRATO FMS N. 97/2019, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, DA “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” PARA QUE ONDE ESTÁ ESCRITO: “ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 15/10/2019 A 14/10/2021” LEIA-SE: “ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 15/10/2020 A 14/10/2021”, PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO A PARTIR DE

SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADA SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DO 1º TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 15/10/2020 A 14/10/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E FERNANDO P. DA SILVA – MED.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E6BBCFEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 201/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 201/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 554/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO; **FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO E NA CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA (ALTERAÇÕES DADA PELO 2º TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 201/2019, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, PARA QUE RESPECTIVAMENTE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** “03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS” E “1º T.A.”, **LEIA-SE:** “02 (DOIS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS” E “2º T.A.”, COM AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA RETIFICAÇÃO. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE “DO OBJETO DO CONTRATO” E “DO VALOR DO CONTRATO”, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTARES) TIPO “*SELF-SERVICE*” EM PALMEIRAS DE GOIÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 30.825,00 (TRINTA MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, SENDO **25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R\$ 5.825,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO.” **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **FERREIRA & CAMPOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F72BD8E8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL** de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2018.**

EMPRESA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.580.442/0001-69.

Estabelecida à RUA 30, QD. 43, LT. 01/02, CENTRO, RIALMA – GO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO A RETIFICAÇÃO DA DATA DE VIGÊNCIA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 052/2018, RETIFICANDO A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO 03.

VALOR: R\$ 00,00

Petrolina de Goiás, 20 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

SIVALDO GOMES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:0703D9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO**

DECRETO nº. 094/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidora Comissionada

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, a Srtª. **BRENDA LAUANY DE OLIVEIRA CHAVES**, para o cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais para Gestão de Resíduos Sólidos (CC2), com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.202/2019 de 27/12/2019), a partir do dia **16 de novembro de 2020.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16/11/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em:26/11/2020.

SIVALDO GOMES

Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:1D7874D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO**

DECRETO nº. 095/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidora Comissionada

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, a Srª. **DENIZE MORAIS OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Obras Públicas (CC3), com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.202/2019 de 27/12/2019), a partir do dia **16 de novembro de 2020**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16/11/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 25/11/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:1D6B5EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO**

DECRETO nº 096/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica, artigo 71, VI e artigo 135, da Lei Municipal nº 900/2001, regulamentado através do Decreto nº 028/2020, letra "D".

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir função gratificada, para atender encargos de Chefia ou Assessoramento;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Função Gratificada, para atender encargo de Chefia ou Assessoramento, à Servidora **DENIZE MORAIS OLIVEIRA**, no valor de **RS 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais), letra "D".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16/11/2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD da Prefeitura Municipal, em: 26/11/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3D38DF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 003/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020
PROCESSO ADM 4485/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2020, para o dia 16 de dezembro de 2020 às **08:30hs**, com o objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE MATA BURROS NO MUNICÍPIO**. O edital bem como os anexos, estão disponíveis no site – www.petrolinadegoias.go.gov.br – e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com

Petrolina de Goiás – GO, 27 de novembro de 2020.

ARNALDO SOUTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:F8725B0E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.3064 DE 23 DE NOVEMBRO DE 020**

PORTARIA Nº 3.064, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

“Designa membros para compor a Comissão que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do inciso IX, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal em c/c o 73, § 5º, da Constituição do Estado de Goiás, o disposto na Instrução Normativa IN nº 006, de 17 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Decreto nº 463, de 18 de novembro de 2020 e o processo nº 006033/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para compor a Comissão de Transição de Governo a ser constituída nos termos da Instrução Normativa nº 006, de 17 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do decreto nº 463, de 18 de novembro de 2020, os seguintes membros:

- I - Ronildo Donizete Alvarenga - Secretário de Administração;
- II - Mabel Müller - Secretária de Finanças;
- III - Fabiane Regina Kolling dos Santos - Controladora Geral do Município;
- IV - Ana Paula Oliveira Rocha;
- V - Rafael Lagreca de Melo; e,
- VI - Patrick Momoli.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria ficará incumbida de repassar informações e documentos ao candidato eleito de acordo com o resultado oficial proclamado no sufrágio de 15 de novembro último, de modo a não inibir, prejudicar o retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando-se a descontinuidade administrativa do Município de Posse/GO.

Parágrafo único. O repasse de informações de que trata este artigo somente poderá ser efetuado pelos membros nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:ABE5A31C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 839/20

PORTARIA Nº 839/20. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 11/17 e Parecer Jurídico nº 750/2020, no processo de nº 2.020.031.148, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, à servidora EDLA FERREIRA DOS SANTOS, cargo efetivo de Enfermeira Da Atenção Básica, a partir de 14/11/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:DBC63C3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

CoNVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Trindade e o secretário municipal de gestão e planejamento, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando expressamente o cumprimento da Sentença Judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás – Comarca de Trindade, 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental;

Considerando que a documentação do impetrante não foi apresentada conforme exigido em Edital do Concurso Público;

Considerando que o impetrante não compareceu à Junta Médica Oficial do Município para provar a sua capacidade física e mental de conformidade com o estabelecido em Edital;

RESOLVE

I – Convocar o impetrante para se apresentar na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Trindade no dia 30 de novembro de 2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, localizada na Av. Moises Batista, Nº 199, 3º Andar, Sala 08-09, Centro, a fim de relacionar a documentação estabelecida em Edital, bem como ser encaminhado a realização de perícia médica e receber esclarecimentos necessários com vista ao provimento do cargo para o qual fora aprovado no Concurso Público Municipal nº 003/2015 de **PROCURADOR MUNICIPAL I**.

II – Convocar especificamente o impetrante CARICIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5473924 SPTC/GO e CPF nº 036.076.451-75, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 31, Lote 08, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás (GO), classificado em 8º (oitavo) lugar em concurso realizado, conforme cumprimento da Sentença Judicial expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás – Comarca de Trindade, 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental, que manifesta pelo deferimento do chamamento imediato do candidato.

Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Trindade – Go, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

SERGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO

Procurador Geral

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C6A4F1EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

| | |
|----------------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do contrato: | 083/2020 – Pregão Presencial nº 071/2020 |
| Tipo de contrato: | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE TRINDADE |
| Contratado: | ELÉTRICA CIDADE EIRELI |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, BARRAMENTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS) PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE |
| Valor Global: | R\$ 18.547,26 |
| Prazo de Vigência: | 11/11/2020 até 31/12/2020 |
| Dotação: | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA |
| | 03.0336.27.813.2737.1106 – 4.4.90.51 |
| | 03.0336.27.813.2737.2117 – 3.3.90.30 |
| Data da assinatura: | 11/11/2020 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de novembro de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:BA81F089

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020

| | |
|---------------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do contrato: | 085/2020 – Pregão Presencial nº 071/2020 |
| Tipo de contrato: | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE TRINDADE |
| Contratado: | GLOBAL LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, BARRAMENTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS) PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE |
| Valor Global: | R\$ 38.527,10 |
| Prazo de Vigência: | 11/11/2020 até 31/12/2020 |

| | |
|---------------------|--------------------------------------|
| Vigência: | |
| Dotação: | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA |
| | 03.0336.27.813.2737.1106 - 4.4.90.51 |
| | 03.0336.27.813.2737.2117 - 3.3.90.30 |
| Data da assinatura: | 11/11/2020 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de novembro de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5C0FF169

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020**

| | |
|---------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do contrato: | 087/2020 – Pregão Presencial nº 071/2020 |
| Tipo de contrato: | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE TRINDADE |
| Contratado: | LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, BARRAMENTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS) PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE |
| Valor Global: | RS 8.253,50 |
| Prazo de Vigência: | 11/11/2020 até 31/12/2020 |
| Dotação: | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA |
| | 03.0336.27.813.2737.1106 - 4.4.90.51 |
| | 03.0336.27.813.2737.2117 - 3.3.90.30 |
| Data da assinatura: | 11/11/2020 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de novembro de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:CDFEAEFC

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 833/20**

PORTARIA Nº. 833/20 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.791, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **NATALIA MACHADO PARREIRA VIEIRA, ACESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, prestando serviços no Vapt Vupt Estadual, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 10.11.2020 e 01 (um) dia a partir de 13.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:2E258B19

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 836/20**

PORTARIA Nº. 836/20 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.749, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **JOSE DIVINO MOTA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, prestando serviços no Fórum, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 14.10.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:B8A32A59

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 840/20**

PORTARIA Nº 840/20 DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Ficam revogadas as Portarias Municipais nº **001/20** de 16 de outubro de 2020, nº **002/20** de 16 de outubro de 2020, nº **004/20** de 10 de novembro de 2020 e nº **005/20** de 10 de novembro de 2020, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos das referidas Portarias.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:ADFFD05C

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 831/20**

PORTARIA Nº. 831/20 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.368, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **JAIME ALVES DOS SANTOS JUNIOR, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 04.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

GERCILENE FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:5C96C238

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 837/20**

PORTARIA Nº. 837/20 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.793, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **MARIVANIA DE CASTRO COSTA CRUZ, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 16.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

GERCILENE FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:FD581D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 832/20**

PORTARIA Nº. 832/20. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.549, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **GRACIETE COSTA SANTOS DE ALMEIDA, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE

Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:F985CC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 834/20**

PORTARIA Nº. 834/20. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.470, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA SILVA ALVES, PROFESSOR P-IV**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 17.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE

Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:F9232A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 835/20**

PORTARIA Nº. 835/20. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.914, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE

Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:0B7DA971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 838/20**

PORTARIA Nº. 838/20. DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.041.844, por este ato,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **LUCIA MICLOS MOCO, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE

Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:07016F25

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2020**

| | |
|---------------------------------|--|
| Ata de registro de preço, para: | Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais e equipamentos, bem como organização de eventos de caráter não contínuo e não habitual no UNICERRADO. |
| Processo Nº: | 2020007045 |
| Validade: | 12(doze) meses. |

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2020, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à Rod. Go 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Vaneide Cardoso Oliveira, Flavio Garcia Silva e Déborah Reis Candido Mendes designados pelo Decreto nº 3695/2020 de 06 de janeiro de 2020 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 026/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, Visando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de materiais e equipamentos, bem como organização de eventos de caráter não contínuo e não habitual no UNICERRADO**,

conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 026/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras: a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação de Ensino Superior de Goiátuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Os serviços, objeto da presente Ata, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante em até 24 horas, mediante autorização de compras.

c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 026/2020.

d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação de Ensino Superior de Goiátuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação de Ensino Superior de Goiátuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

1ª) **MARIA VIEIRA DA LUZ - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.385.343/0001-45**, estabelecida no endereço AV. SANTA RITA, **Bairro**. JARDIM SANTA PAULA, **Cidade**. GOIATUBA - GO, **Complemento**. Nº 70, QD. 37, LT. 06, neste ato representada por MARIA VIEIRA DA LUZ, portador da CI nº e CPF nº **588.929.821-68**.

2ª) **P & F EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.053.531/0001-00**, estabelecida no endereço RUA PERNAMBUCO, **Bairro**. CENTRO, **Cidade**. GOIATUBA - GO, **Complemento**. N. 428, neste ato representada por ROBERTO CARLOS ALVES, portador da CI nº e CPF nº **549.544.871-53**.

| Fornecedor: 31385343000145 - MARIA VIEIRA DA LUZ - ME | | | | | | | |
|---|--|-------|------------|------|--------|-----------|------------------|
| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL | |
| 14 | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR INDUSTRIAL - MÓVEL | MWM | PS UNIDADE | 80 | 450,00 | 36.000,00 | |
| TOTAL FORNECEDOR: | | | | | | | 36.000,00 |

| Fornecedor: 33053531000100 - P & F EVENTOS EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---------------|------------|-------|----------|-----------|-------------------|
| ITEM | PRODUTO | MARCA | MEDIDA | QTD. | Menor | V. TOTAL | |
| 1 | ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - BUFFET | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 1380 | 54,00 | 74.520,00 | |
| 2 | SERVIÇO DE CERIMONIAL | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 25 | 1.750,00 | 43.750,00 | |
| 3 | LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADA DE PLÁSTICO 80X80CM. | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 2500 | 4,00 | 10.000,00 | |
| 4 | LOCAÇÃO DE MESAS REDONDAS COM TABLADO DE MADEIRA DE 1,20 CM E SUPORTE | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 1500 | 4,00 | 6.000,00 | |
| 5 | LOCAÇÃO DE FORRO DE TECIDO 1,20 X 1,20 CM | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 2500 | 4,10 | 10.250,00 | |
| 6 | LOCAÇÃO DE FORRO DE TECIDO 2,50 X 2,50 CM | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 1500 | 5,50 | 8.250,00 | |
| 7 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 45000 | 1,50 | 67.500,00 | |
| 8 | LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 30 | 130,00 | 3.900,00 | |
| 9 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 M | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 30 | 470,00 | 14.100,00 | |
| 10 | LOCAÇÃO DE TENDAS 8X8 M | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 30 | 410,00 | 12.300,00 | |
| 11 | LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 M | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 30 | 270,00 | 8.100,00 | |
| 12 | LOCAÇÃO DE TENDAS 3X3 M | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 30 | 190,00 | 5.700,00 | |
| 13 | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO | P & F EVENTOS | PS UNIDADE | 30 | 120,00 | 3.600,00 | |
| TOTAL FORNECEDOR: | | | | | | | 267.970,00 |

Total registrado: R\$303.970,00 (trezentos e três mil novecentos e setenta reais)

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiátuba, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 026/2020 a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a prestação de serviço, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 05 (cinco) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 10.6.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 10.7.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- 10.8.** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 026/2020 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 026/2020, conforme decisão da Pregoeira da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, lavrada em Ata datada de 18 de novembro de 2020 e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

11.3. Caberá a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Hugo Silva Prado. Diretor Administrativo da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 026/2020 e ata de registro de preços nº 021/2020.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 26 de novembro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE

Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS

Pregoeira

Contratada(S):

P & F Eventos EIRELI

ROBERTO CARLOS ALVES

Maria Vieira Da Luz – ME
ELBER VIERA DA LUZ

Publicado por:
 Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador: 1A09E45B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 022/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

| | |
|---------------------------------|---|
| Ata de registro de preço, para: | Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis e decorações para ornamentação dos eventos da FESG/UNICERRADO de caráter não contínuo e não habitual. |
| Processo Nº: | 2020007048 |
| Validade: | 12(doze) meses. |

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rod. Go 320, km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas e os membros da Equipe de Apoio Vaneide Cardoso Oliveira, Flavio Garcia Silva e Déborah Reis Candido Mendes designados pelo Decreto nº 3695/2020 de 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 027/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis e decorações para ornamentação dos eventos da FESG/UNICERRADO de caráter não contínuo e não habitual**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.027/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os serviços, objeto da presente Ata, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante em até 24 horas, mediante autorização de compras.
- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 027/2020.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---|----------------------|
| 1 | 1 | P.S. | Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de móveis e decorações para ornamentação dos eventos da FESG/UNICERRADO de caráter não contínuo e não habitual. | RS 148.500,00 |

| ITEM | QTD | UND | Materiais para Locação | Especificação | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|------------------------|---|------------|--------------|
| 1 | 2.300 | MT2 | Painel de tecidos | Cetim ou Oxford | RS 25,00 | RS 57.500,00 |
| 2 | 30 | UND | Espelhos | Com moldura, medindo 2,40 mt x 1,40 mt | RS 204,30 | RS 6.129,00 |
| 3 | 30 | UND | Poltronas fixas | Cor e modelo dependem do evento | RS 200,00 | RS 6.000,00 |
| 4 | 200 | UND | Arranjo baixo | Flores artificiais | RS 100,00 | RS 20.000,00 |
| 5 | 80 | UND | Arranjo alto | Flores artificiais | RS 148,00 | RS 11.840,00 |
| 6 | 30 | UND | Tapete | De fio de seda, medindo 2,00 mt x 2,50 mt | RS 125,00 | RS 3.750,00 |
| 7 | 1.200 | UND | Cadeira | Tiffany ou almofadada | RS 16,00 | RS 19.200,00 |
| 8 | 30 | UND | Mesa de autoridades | Com arranjos e forração | RS 748,70 | RS 22.461,00 |
| 9 | 12 | UND | Púlpito | De madeira, tamanho depende o evento | RS 135,00 | RS 1.620,00 |

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, entre outras:

- Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 027/2020 a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a prestação de serviço, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 05 (cinco) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;

c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;

b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.027/2020 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.-027/2020, conforme decisão da Pregoeira da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, lavrada em Ata datada de 19 de novembro de 2020, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

11.3. Caberá a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. Hugo Silva Prado. Diretor Administrativo da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 027/2020 e ata de registro de preços nº 022/2020.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 27, de novembro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada:

P & f Eventos EIRELI
ROBERTO CARLOS ALVES

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:615D3FD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 275/20

DECRETO Nº 275/20. DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Retifica a redação do Decreto nº 267/20 sobre parcelamento denominado Residencial Santíssimo que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o parágrafo terceiro do Art. 7º do Decreto nº 267/20, de 10 de novembro de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art. 7º - (...)

Parágrafo terceiro - (...)

| ÁREA | METRAGEM EM M² | CATEGORIA DE ZONEAMENTO |
|---------------------------|----------------|-------------------------------|
| A.P.M. 01 - Institucional | 44.590,63 | Zona Habitacional |
| A.P.M. 02 - Área Verde | 26.067,30 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 03 - Área Verde | 1.727,39 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 04 - Área Verde | 1.385,48 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 05 - Área Verde | 1.462,40 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 06 - Área Verde | 1.631,24 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 07 - Área Verde | 5.360,80 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 08 - Área Verde | 767,98 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 09 - Área Verde | 2.189,54 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 10 - Área Verde | 3.442,73 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 11 - Área Verde | 1.167,12 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 12 - Área Verde | 1.173,25 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 13 - Área Verde | 124,76 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 14 - Área Verde | 1.440,00 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 15 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 16 - Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 17 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 18 - Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 19 - Área Verde | 1.440,00 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 20 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 21 - Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 22 - Área Verde | 609,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 23 - Área Verde | 609,09 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 24 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 25 - Área Verde | 965,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 26 - Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 27 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 28 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 29 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 30 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 31 - Área Verde | 1.287,24 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 32 - Área Verde | 919,02 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 33 - Área Verde | 4.525,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 34 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 35 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 36 - Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 37 - Área Verde | 9.514,68 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 38 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 39 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 40 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 41 - Área Verde | 1.206,37 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 42 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 43 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 44 - Área Verde | 1.358,08 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 45 - Área Verde | 5.471,73 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 46 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 47 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 48 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 49 - Área Verde | 965,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 50 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 51 - Área Verde | 567,47 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 52 - Área Verde | 560,49 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 53 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 54 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 55 - Área Verde | 1.397,92 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 56 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 57 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 58 - Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 59 - Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 60 - Área Verde | 1.506,40 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 61 - Área Verde | 400,22 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 62 - Área Verde | 1.206,37 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 63 - Área Verde | 684,73 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 64 - Área Verde | 74,79 | Zona de Proteção Ambiental IV |

| | | |
|--------------------|------------|--|
| Portaria | C | Zona Habitacional |
| Portaria | D | Zona Habitacional |
| Portaria | E | Zona Habitacional |
| Portaria | F | Zona Habitacional |
| Portaria | G | Zona Habitacional |
| Portaria | H | Zona Habitacional |
| Portaria | I | Zona Habitacional |
| Portaria | J | Zona Habitacional |
| Portaria | K | Zona Habitacional |
| Coleta de resíduos | 01 | Zona Habitacional |
| Quadras 01 a 32 | 269.914,25 | Zona Habitacional |
| QC – 01 | 4.315,37 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |
| QC – 02 | 3.028,77 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |
| QC – 03 | 3.850,55 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |
| QC – 04 | 2.581,30 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |

Leia-se:

“Art. 7º - (...)”

Parágrafo terceiro - (...)

| ÁREA | METRAGEM EM M² | CATEGORIA DE ZONEAMENTO |
|---------------------------|----------------|-------------------------------|
| A.P.M. 01 - Institucional | 44.590,63 | Zona Habitacional |
| A.P.M. 02 – Área Verde | 26.067,30 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 03 – Área Verde | 1.727,39 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 04 – Área Verde | 1.385,48 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 05 – Área Verde | 1.462,40 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 06 – Área Verde | 1.631,24 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 07 – Área Verde | 5.360,80 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 08 – Área Verde | 762,98 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 09 – Área Verde | 2.189,54 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 10 – Área Verde | 3.442,73 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 11 – Área Verde | 1.167,12 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 12 – Área Verde | 1.173,25 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 13 – Área Verde | 124,76 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 14 – Área Verde | 1.440,00 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 15 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 16 – Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 17 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 18 – Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 19 – Área Verde | 1.440,00 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 20 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 21 – Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 22 – Área Verde | 609,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 23 – Área Verde | 609,09 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 24 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 25 – Área Verde | 965,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 26 – Área Verde | 122,63 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 27 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 28 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 29 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 30 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 31 – Área Verde | 1.287,24 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 32 – Área Verde | 919,02 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 33 – Área Verde | 4.525,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 34 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 35 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 36 – Área Verde | 122,19 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 37 – Área Verde | 9.514,68 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 38 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 39 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 40 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 41 – Área Verde | 1.206,37 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 42 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 43 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 44 – Área Verde | 1.358,08 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 45 – Área Verde | 5.471,73 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 46 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 47 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 48 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 49 – Área Verde | 965,06 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 50 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 51 – Área Verde | 567,47 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 52 – Área Verde | 560,49 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 53 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 54 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 55 – Área Verde | 1.397,92 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 56 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 57 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 58 – Área Verde | 122,16 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 59 – Área Verde | 122,10 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 60 – Área Verde | 1.506,40 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 61 – Área Verde | 400,22 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 62 – Área Verde | 1.206,37 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 63 – Área Verde | 684,73 | Zona de Proteção Ambiental IV |
| A.P.M. 64 – Área Verde | 74,79 | Zona de Proteção Ambiental IV |

| | | |
|--------------------|------------|--|
| Portaria | C | Zona Habitacional |
| Portaria | D | Zona Habitacional |
| Portaria | E | Zona Habitacional |
| Portaria | F | Zona Habitacional |
| Portaria | G | Zona Habitacional |
| Portaria | H | Zona Habitacional |
| Portaria | I | Zona Habitacional |
| Portaria | J | Zona Habitacional |
| Portaria | K | Zona Habitacional |
| Coleta de resíduos | 01 | Zona Habitacional |
| Quadras 01 a 32 | 269.914,25 | Zona Habitacional |
| QC - 01 | 4.315,37 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |
| QC - 02 | 3.028,77 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |
| QC - 03 | 3.850,55 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |
| QC - 04 | 2.581,30 | Zona de Corredor de Comércio e Serviço |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 267/20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:6948A99B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2020

| | |
|----------------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do contrato: | 084/2020 – Pregão Presencial nº 071/2020 |
| Tipo de contrato: | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE TRINDADE |
| Contratado: | ELETRICA LUZ COM DE MAT ELETRICOS EIRELI |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, BARRAMENTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS) PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE |
| Valor Global: | R\$ 162.258,91 |
| Prazo de Vigência: | 11/11/2020 até 31/12/2020 |
| Dotação: | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.0336.27.813.2737.1106 – 4.4.90.51 03.0336.27.813.2737.2117 – 3.3.90.30 |
| Data da assinatura: | 11/11/2020 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de novembro de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F45A8B6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2020

| | |
|----------------------------|--|
| Fundamentação: | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| Nº do contrato: | 086/2020 – Pregão Presencial nº 071/2020 |
| Tipo de contrato: | CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO |
| Contratante: | MUNICÍPIO DE TRINDADE |
| Contratado: | JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA - ME |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, BARRAMENTOS, DUTOS E ACESSÓRIOS) PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE |
| Valor Global: | R\$ 17.636,85 |
| Prazo de Vigência: | 11/11/2020 até 31/12/2020 |
| Dotação: | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 03.0336.27.813.2737.1106 – 4.4.90.51 03.0336.27.813.2737.2117 – 3.3.90.30 |
| Data da assinatura: | 11/11/2020 |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 27 de novembro de 2020

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:CC7586C5